

Aulas Suplementares – 96% R\$ 1.855,13
Grat Magistério _Vantagem Pessoal R\$ 306,26
Gratificação de Escolaridade – 80% R\$ 3.091,89
Adicional por Tempo de Serviço – 35% R\$ 2.434,86
Provento Mensal R\$ 11.553,00
II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 2010, data da concessão do benefício.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 849581
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4503 DE 05 DE SETMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APO-
SENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 502526/2018-
TCE; PROCESSO Nº 2022/960103-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –
IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar
Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais disposi-
tivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº.
202203282/SEGER-TCE), que recomendou a retificação da Portaria nº
4016/2011.

RESOLVE:
I - Retificar a PORTARIA Nº 4016, de 06 de janeiro de 2011, que aposentou
ODETE DA SILVA ARAÚJO, MAT. 486442/1 no cargo de Professor Assistente
PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC,
alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para
45%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II,
III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art.40, § 5º da CF/88, os
artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e art. 54-A, incisos I,
II, III E IV da Lei complementar nº 39/02 com as alterações introduzidas
pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; c/c
o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86;
art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94; Memorando Circular nº
01/2021-DIPRE/IGEPREV recebendo nessa situação os proventos mensais
de R\$ 6.754,42 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta
e dois centavos).

Vencimento Base
Aulas Suplementares
Gratificação de Magistério – VPNI R\$ 3.845,62 R\$ 922,95 R\$ 255,32
Adicional por Tempo de Serviço – 45% R\$ 1.730,53
Provento Mensal R\$ 6.754,42

II - Os efeitos desta portaria retroagirão a 01 de janeiro de 2011, data do início dos efeitos da PORTARIA Nº 4016/2011;
III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em
vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;
III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segu-
rada, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e
Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 849585
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4032 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APO-
SENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 521418/2018-
TCE; PROCESSO Nº 2022/1005263-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –
IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar
Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais disposi-
tivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº.
202203571 /SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria nº
1561, de 02/08/2010.

RESOLVE:
I – Retificar a Portaria nº 1561, de 02 de agosto de 2010, que aposentou
ROSA MARIA DE SOUZA COUTINHO, Mat. 555339/1, no cargo de Professor
AD-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC; alterando
o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 40%, e a
respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II,
III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 40, § 5º do CF/88,
os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o Art. 54-A, incisos I, II, III e IV do
LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.
49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do
TCE; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei
nº. 5.810/94, Memorando Circular nº 1/2021-DIPRE/IGEPREV, recebendo
nessa situação os proventos mensais. R\$ 6.761,50 (seis mil, setecentos e
sessenta e um reais e cinquenta centavos) conforme abaixo discriminados.

Vencimento Base	3.962,46
Aulas Suplementares	950,99
Gratificação de Magistério	263,07
Adicional de Tempo de Serviço – 40%	1.584,98
Proventos Mensais	6.761,50

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 2010, data do
início dos efeitos da Portaria nº. 1561/2010;
III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em
vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;

IV - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segu-
rada, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e
Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 849938
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4495 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APO-
SENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO
TCE NO PROTOCOLO 502402/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/962515-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –
IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar
Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais disposi-
tivos legais.
Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº.
202203296/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº
1213/2012.

RESOLVE:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares – 48%	960,52
Gratificação de Magistério	374,07
Adicional de Tempo de Serviço – 40%	1.600,87
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	600,24
Proventos Mensais	7.537,89

I - Retificar a Portaria AP nº 1213, de 20 de março de 2012, que aposentou
LIDIA CARDOSO GUIMARÃES Mat. 386081/1, no cargo de Professor Classe
Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC,
alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para
40% e o enquadramento de nível de J para I, bem como a fundamentação
legal, passando a constar: Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003,
c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 2º e art. 5º da EC nº
47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02,
com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37,
§ 2º da Lei nº 5.351/86; art. 35 “caput” da Lei nº 5.351/86 cumulado com
art. 32, “caput” da Lei nº 7.442/2010- PCCR; art. 131, § 1º, VIII, da Lei
nº 5.810/94; art. 1º, inciso III, Anexo II, do Decreto nº 189/2011 (PCCR);
Memorando Circular nº 01/2021-DIPRE/IGEPREV, recebendo nessa situa-
ção os proventos mensais de R\$7.537,89 (sete mil, quinhentos e trinta e
sete reais e oitenta e nove centavos) conforme abaixo discriminados:

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2012,
data do início dos efeitos da PORTARIA Nº 1213/2012;
III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em
vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;
IV – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segu-
rada, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e
Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 849940
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4488 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSEN-
TADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO
PROTOCOLO 518399/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/894586-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –
IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar
Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais disposi-
tivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº.
202202969/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº.
2332/2010.

RESOLVE:
I – Retificar a Portaria AP nº. 2332, de 25 de agosto de 2010, que aposen-
tou MARIA DAS GRAÇAS PALHETA PANTOJA Mat. 379417/1, no cargo de
Professor AD-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, al-
terando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%,
passando a constar: Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c o art.
40, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005 e
o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com as
alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 140, III, da
Lei nº 5.810/94; art. 35, caput, da Lei nº. 5.351/86; art. 37, § 2º, da Lei
nº 5.351/86; c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 131, § 1º, inciso
VIII, da Lei nº 5.810/94; Memorando Circular nº 01/2021-DIPRE/IGEPREV,
recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.311,70 (onze mil,
trezentos e onze reais e setenta centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares – 48%	960,52
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Gratificação pela Escolaridade – 80%	265,68 3.201,74
Adicional de Tempo de Serviço – 40%	2.881,57
Proventos Mensais	11.311,70